



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ATA N.º 3/2020

Reunião Extraordinária de 24 de janeiro de 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, reuniu, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, composta por Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro (Vice-Presidente da Câmara) e António Manuel Ramos Reis (Vereador). Não estiveram presentes, por motivo justificado, Manuel Avelar Cunha Santos (Presidente da Câmara), António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço (Vereador) e Cláudia de Fátima Bettencourt Veiga da Cunha (Vereadora), que, ao abrigo do número 1 do artigo 78.º e número 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foram substituídos, respetivamente, por Paulo Miguel de Castro Alves Teixeira, Orlando Miguel Alves Bettencourt dos Santos e Tiago Manuel Espínola Louro.-----

Ordem do dia

1 – Substituir as deliberações aprovadas nas reuniões da Câmara Municipal respeitantes aos subsídios atribuídos à Associação PRODIB, identificadas na proposta de deliberação, anexa, da senhora Vice-Presidente do executivo-----

A Vice-Presidente colocou a discussão o presente ponto da ordem do dia. O Vereador António Reis referiu que, na sua opinião, a realização desta reunião é imediatista e que a mesma só se deveria concretizar depois da publicação do relatório final da IRAP, a fim de que sejam levadas a cabo as correções necessárias. A Vice-Presidente lamentou que o projeto de relatório elaborado pela IRAP, no

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

âmbito da inspeção realizada em julho de 2019, tenha vindo a público, uma vez que se trata de um documento confidencial, a que poucas pessoas têm acesso, considerando que quem o disponibilizou à comunicação social agiu de má fé, com objetivos claros de prejudicar os visados, que são pessoas de bem, tendo ainda salientado a importância de o Município deixar bem clara a defesa do bom nome dos autarcas que o representam e das instituições concelhias. A Vice-Presidente justificou a pertinência da realização da presente reunião camarária, esclarecendo que, perante o projeto de relatório enviado pela IRAP, a Câmara tem um prazo de trinta dias para apresentar o contraditório, fase em se encontra agora, para que tenha a oportunidade de apresentar documentos em falta e corrigir procedimentos detetados, situações essas que, depois de regularizadas, já não constarão do relatório final, esse sim, que será legalmente publicado. O Vereador António Reis quis saber por que razão a Câmara contratou uma das equipas de advogados mais conhecidas do país, tendo em conta que a Câmara tem um jurista e, segundo a sua interpretação das palavras do senhor Presidente numa entrevista à comunicação social, estas situações são relativamente fáceis de resolver, perguntando também quanto terá custado o parecer anexo à presente ata. A Vice-Presidente informou que o parecer anexo à ata e também entregue aos senhores vereadores sobre esta questão específica da perda de mandato custou nove mil euros mais IVA. Mais declarou que o jurista da Câmara iniciou funções nesta autarquia há pouco tempo e que, embora esteja a prestar uma ajuda essencial na resolução de muitas questões na autarquia, neste processo resulta muito relevante e evidente a importância de se recorrer a profissionais que fazem doutrina no Direito Público em Portugal, visto que, nomeadamente, a questão em torno de uma eventual perda de mandato, ao contrário do referido pelo senhor vereador, nunca é uma questão simples, como de modo algum são simples as questões suscitadas no projeto de relatório IRAP. O Vereador António Reis perguntou se a Vice-Presidente tinha a certeza de poder estar presente nesta reunião, uma vez que a sua filha faz parte da PRODIB, tendo a Vice-Presidente retorquido que a sua filha não exerce nenhum cargo na mencionada associação, pelo que não se coloca qualquer questão. Conforme proposta apresentada pela Vice-Presidente da Câmara, que fica anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos, foi aprovado, por maioria, com três votos a favor, dos membros do Partido Socialista, e dois votos contra, dos membros do Partido Social Democrata, nos termos do que resulta da

He
A
M
K
A

aplicação conjugada dos artigos 156.º/n.º 2, alínea a), 167.º/n.º 2, 168.º/n.º 2, 173.º/n.º 1 e 2, todos do Código do Procedimento Administrativo e dando-se igualmente todos por reproduzidos, para todos os devidos e legais efeitos, substituir as deliberações aprovadas nas reuniões de câmara realizadas, respetivamente, nos dias: 14 de janeiro de 2016, 7 de abril de 2016, 2 de junho de 2016, 14 de julho de 2016, 12 de janeiro de 2017, 9 de março de 2017, 6 de abril de 2017, 13 de julho de 2017, 29 de março de 2018, 10 de maio de 2018, 19 de julho de 2018 e 2 de agosto de 2018, 28 de fevereiro de 2019, 11 de abril de 2019, 4 de julho de 2019 e 8 de agosto de 2019, na parte respeitante aos subsídios, respetivamente, atribuídos à Associação PRODIB, pelas seguintes deliberações:-----

a) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 14 de janeiro de 2016, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 25 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2016 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

b) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 7 de abril de 2016, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2016 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

c) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 2 de junho de 2016, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2016 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

d) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 14 de julho de 2016, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 25 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2016 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

e) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 12 de janeiro de 2017, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 25 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2017 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

f) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 9 de março de 2017, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2017 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

g) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 6 de abril de 2017, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2017 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

h) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 18 de julho de 2017, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 25 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2017 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

i) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 29 de março de 2018, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2018 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação);-----

j) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 10 de maio de 2018, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2018 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

k) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 19 de julho de 2018, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2018 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

l) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 2 de agosto de 2018, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 30 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2018 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

m) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 28 de fevereiro de 2019, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 30 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2019 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

n) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 11 de abril de 2019, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 30 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2019 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

o) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 4 de julho de 2019, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 70 000, 00 à PRODIB, e também em atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2019 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua actual redacção);-----

p) Relativamente à deliberação tomada na reunião do dia 8 de agosto de 2019, atribuir, com todos os fundamentos supra, € 50 000, 00 à PRODIB, e também em

atenção ao previsto nas Grandes opções do Plano de 2019 e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação).-----

Todas as deliberações precedentes retroagem os seus efeitos, respetivamente a 14 de janeiro de 2016, 7 de abril de 2016, 2 de junho de 2016, 14 de julho de 2016, 12 de janeiro de 2017, 9 de março de 2017, 6 de abril de 2017, 18 de julho de 2017, 29 de março de 2018, 10 de maio de 2018, 19 de julho de 2018 e 2 de agosto de 2018, 28 de fevereiro de 2019, 11 de abril de 2019, 4 de julho de 2019 e 8 de agosto de 2019; todas as deliberações precedentes continuam a acautelar o reporte, pela Associação ao Município, da boa aplicação dos apoios concedidos nos fins para que se destinam e, uma vez que as deliberações ora substituídas se consubstanciaram anteriormente por *atos constitutivos de direitos*, todas as mencionadas deliberações tomadas na presente data adquirirão plena eficácia jurídica decorridas que estejam 48 horas sobre a sua notificação à Associação e logo que esta, naquele período de tempo, nada oponha ou nada transmita à autarquia sobre este assunto.-----

Mais deliberou a Câmara Municipal, conforme a referida proposta apresentada pela Vice-Presidente da Câmara, anexa à presente ata – e o que foi aprovado, por maioria, com três votos a favor, dos membros do Partido Socialista, e dois votos contra, dos membros do Partido Social Democrata – concordar com todo o entendimento de direito referido no ponto 4 da mesma proposta, dando-o por reproduzido. O Vereador António Reis justificou o seu sentido de voto com os mesmos argumentos que utilizou em todas as deliberações referentes à matéria em apreço, nomeadamente, considerando que há alguma falta de transparência nas transferências para a PRODIB, no âmbito da realização de eventos musicais e taurinos durante as Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres, e a respetiva justificação de despesas, referindo que pelos vistos não é o único a pensar assim. A Vice-Presidente salientou que os valores transferidos para a PRODIB por este executivo camarário para a realização dos mesmos eventos estão perfeitamente justificados, considerando que foram sempre inferiores aos transferidos por executivos anteriores para uma associação análoga, designadamente, a Associação para a Promoção Sócio Cultural do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, dando como exemplo os 250 mil euros transferidos em 2009 e os 200 mil euros transferidos em 2008 e 2007.-----

2 – Retificação de data de outorga do protocolo com a Junta de Freguesia de Guadalupe-----

Conforme proposta apresentada pela Vice-Presidente da Câmara, foi aprovado, por unanimidade, retificar a data da outorga do protocolo com a Junta de Freguesia de Guadalupe.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.-----

A Vice-Presidente da Câmara,

Herdeiro

Os Vereadores,

João Almeida Costa Alves Teixeira

Diogo Louro

A Secretária,

Ana Isabel Goulart Bettencourt